

LEI Nº 1677, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.352.740,86 (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal (Lei Municipal nº 1644, de 20 de novembro de 2023), crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.352.740,86 (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento de 2024, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa da LOA 2024, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 09 de Fevereiro de 2024.



FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 09/02/24
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
Leandro - 1677

